



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 30 /10

**Processo Administrativo n.º** 08/10/50479

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º** 27/08

**Objeto:** Reajustar os valores dos procedimentos, conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, e readequar os quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos conveniados.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do R. G. n.º 6.381.993 e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.045.290/0001-90, com sede na Av. Benjamin Constant, n.º 1657 – Centro - Campinas – São Paulo, representada por seu Provedor, **SR. MURILLO ANTÔNIO MORAES DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 7.901.729-0 SSP/SP e do CPF n.º 272.001.756-68, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações, bem como a Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:



## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Atualização dos valores reajustados nos valores da tabela Unificada SAI/SIH/SUS publicados pelas Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 594/612), referente aos Planos de Trabalho I e II;

1.1.2. Reajuste do valor das AIH's dos Planos de Trabalho I nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 572/574 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

1.1.3. Adequação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade, previstos no Plano de Trabalho II, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 575/576 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

1.1.4. Adequação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de medicina nuclear e patologia clínica, previstos no Plano de Trabalho III, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado à fl. 577 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

1.1.5. Redução do quantitativo físico e financeiro dos itens físicos e financeiros do Serviço de Assistência e Internação Domiciliar, previstos no Plano de Trabalho IV, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 578/579 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570), uma vez que os serviços de transporte, insumos e equipamentos foram assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1.6. Ampliação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de Raio X e Patologia Clínica, previstos no Plano de Trabalho V, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 580/581 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

1.1.7. Redução do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de Tomografia e Ultrassonografia, previstos no Plano de Trabalho V, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 580/581 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570).

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: **08.01.10.302.1009.4188.0000.33.90.39 FR 02.05.300-007** - Fonte SUS Governo Federal, conforme documento de fls. 628.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará ao Convênio no valor **total de até R\$ 1.069.902,69** (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), observando-se o mês de competência dos reflexos financeiros das Portarias do Ministério da Saúde mencionadas na cláusula anterior, que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à atualização dos valores da Tabela Unificada SAI/SIH/SUS redefinidos Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA parcela fixa** no valor de **R\$ 305.964,18** (trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo R\$ 166.690,26 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos) referente à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Internação (Plano de Trabalho I) e R\$ 139.273,92 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) referente ao ambulatório (Plano de Trabalho II), considerando desde o primeiro mês de competência das referidas Portarias, dezembro de 2008, até maio de 2010;

2.2.2. Com relação ao valor das AIH's, dos Planos de Trabalho I, o **CONVENENTE** reajustará o valor em R\$ 536,51 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), passando o valor da AIH a estar estimado em **R\$ 1.324,22** (mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), que serão repassados de forma fixa, desde que cumprido 80% das metas. Desta forma, o Plano de Trabalho I passa a ter o valor estimado em até **284.252,44** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo que deste montante, R\$ 194.660,64 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) refere-se ao valor mensal fixo das AIH's.

2.2.3. Com relação à adequação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade, previstos no Plano de Trabalho II, o **CONVENENTE** realizará um aporte financeiro mensal a **CONVENIADA** no montante mensal de até **R\$ 20.646,40** (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), ficando reservado ao custeio deste Plano de Trabalho o repasse mensal de até **R\$ 56.418,77** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 575/576 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.4. Com relação à adequação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de medicina nuclear e patologia clínica, previstos no Plano de Trabalho III, o **CONVENENTE** deixará de repassar a **CONVENIADA** o montante mensal de **R\$ 27.991,13** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos), ficando reservado ao custeio deste Plano de Trabalho o repasse mensal de até **R\$ 31.707,25** (trinta e um mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado à fl. 577 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

2.2.5. Com relação à redução dos itens físicos e financeiros dos Serviços de Assistência e Internação Domiciliar, previstos no Plano de Trabalho IV, o **CONVENENTE** deixará de repassar a **CONVENIADA** o montante mensal de **R\$ 49.958,00** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), ficando reservado ao custeio deste serviço o repasse mensal em até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 578/579 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570);

2.2.6. Com relação à ampliação do quantitativo físico dos procedimentos de Raio X e Patologia Clínica e redução dos quantitativos físicos dos procedimentos de Tomografia e Ultrassonografia, previstos no Plano de Trabalho V, o **CONVENENTE** realizará um aporte financeiro mensal a **CONVENIADA** no montante mensal de até **R\$ 18.642,75** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), ficando reservado ao custeio deste Plano de Trabalho o repasse mensal em até **R\$ 65.552,11** (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 580/581 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 566/570).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até **R\$ 19.326.148,17** (dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos) e mensal em até **R\$ 547.325,22** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 28 de dezembro de 2008.

## TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 492/512 do presente protocolado ficam expressamente alteradas pelos novos Planos de Trabalho juntados às fls. 572/590, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de outubro de 2010.

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**

Murillo Antônio Moraes de Almeida

Provedor